



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de fardamentos e EPIs, os quais serão destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme as especificações adiante descritas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

2.2 O SAMU, um desses serviços essenciais mencionados acima, é o componente pré-hospitalar móvel da política nacional de atenção às urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, e se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Seus atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência por suas equipes, que reúnem médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

2.3 Assim, considerando a Portaria de qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010, de 21 de maio de 2012, onde a gestão municipal se compromete através de um termo de compromisso a realizar a aquisição de uniformes das equipes assistenciais, obedecendo o padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como equipamentos de proteção individuais e equipamentos obrigatórios de segurança, faz-se necessário o presente pleito.

2.4 Além disso, observa-se que a presente aquisição se faz necessária devido à manutenção e normatização da padronização visual das bases



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU-192 e dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual.

2.5 Por fim, informa-se que o objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas mencionadas, ficando a critério da administração, o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade do equipamento.

2.6 Assim, com base em tudo o que foi exposto, a presente contratação se faz necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os fardamentos e EPIs objeto do presente TR, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

3.2. DAS AMOSTRAS:

3.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.

3.2.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

3.2.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

3.2.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

3.2.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

3.2.7. Caso a amostra entregue não seja aprovada pela CONTRATANTE, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

3.2.8 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas imediatamente.

3.3 DO VALOR ESTIMADO:

3.3.1 A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 59.586,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

3.3.2 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento - OF), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada, os quais serão contados da data do recebimento da OF.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.5. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.8. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência. O recebimento provisório dos produtos será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego.
- b) **Definitivamente**, que ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência e Contrato. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Relativamente à habilitação técnica, as empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar, no mínimo:

- a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do TR/edital do processo.

6.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, bem como:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- c) Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido na legislação vigente; e
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação poderão ser suportadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **DESPESA:** 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como fornecer as amostras nos termos especificados;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Apresentar LAUDOS de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de n° 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- f) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

i) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Os produtos deverão ser entregues às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do Município da Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OF.

17. DO FORO

18.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 21 de setembro de 2023.

Vitor Vinicius de Melo Verçoza
Coordenador Geral – SAMU

Helder Breno Feitoza
Secretário Executivo de Atenção Especializada, Regulação e
Planejamento